Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.155 DE 09 DE MAIO DE 1.990.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr$ ..... 14.900.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de Cr$.. 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil cruzeiros) para suplementar as dotações orçamentárias conforme o que segue:

1.	- CÂMARA MUNICIPAL		
1.2.	- Secretaria		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	1.900,000,00
3120.	- Material de Consumo	Cr$	500.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	500.000,00
5.	- EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.1.	- Ensino de 1º grau		
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	500.000,00
4110.	- Obras e Instalações	Cr$	600.000,00
5.1.	- Ensino de 1º grau (merenda) R.P.		
3120.	- Material de Consumo	Cr$	1.480.000,00
5.2.	- Educação Física e Desportos		
3120.	- Material de Consumo	Cr$	276.000,00
6.	- SAÚDE E SANEAMENTO		
6.1.	- Assistência Médica e Sanitária		
3131.	- Remuneração de Serviços Pessoais ...	Cr$	400.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	470.000,00

CONFERE C/ O

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13,310 - CABREÚVA - SP

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.155 DE 09 DE MAIO DE 1.990.

3231.	- Subvenções Sociais - Código 13750312 - Subvenção à Santa Casa local	Cr$ 137.000,00
7.	- SERVIÇOS MUNICIPAIS	
7.7.	- Serviço Funerário	
3111.	- Pessoal Civil	Cr$ 214.000,00
7.8.	- Oficina Mecânica	
3111.	- Pessoal Civil	Cr$ 660.000,00
3120.	- Material de Consumo	Cr$ 600.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$ 263.000,00
8.	- ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
8.1.	- Devs. Enc. Gerais do Município	
3113.	- Obrigações Patronais	Cr$5.600.000,00
3251.	- Inativos	Cr$ 660.000,00
3253.	- Salário Família	Cr$ 140.000,00
	TOTAL	Cr$14.900.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rubricas, conforme apurado na taxa de incremento nos termos da Lei Orçamentária vigente:

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de maio de 1.990.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 09 de maio de 1.990.

CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO

- Secretário -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-